



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09 / 2014 – SEGPLAN

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE
EDEALINA, NA FORMA ABAIXO:**

PARTÍCIPES:

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE EDEALINA, através de seu (a) Prefeito (a) **JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2702743 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 486.219.601-25, residente e domiciliado à Rua 21, Q. 04 – Centro – CEP: 75945000 – Edealina/GO, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente termo está vinculado ao processo administrativo nº

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia-Go



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



201300005015728, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Constitui objeto do presente instrumento de Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, do veículo abaixo especificado, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais:

ESPECIFICAÇÃO
Trator Agrícola - Potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante. Ano: 2013. Marca: Massey Ferguson. Modelo: MFMF4275 4x2. Garantia: 12 meses.
Nota fiscal nº: 31660, Série:1, Série do produto: 42753883923. NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

Parágrafo Segundo – A máquina acima descrita é uma aquisição proveniente de recursos financeiros do Estado de Goiás, através do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 007/2013, Processo n.º: 201300005008072.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Parágrafo Primeiro - O equipamento acima mencionado é destinado ao uso privativo da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Parágrafo Primeiro - DA CESSIONÁRIA:

- a) Dar ao veículo apenas a destinação que atenda aos objetivos do Município, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Manter o equipamento em bom estado de conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- c) Se responsabilizar e responder bem como efetuar o pagamento sobre ocorrência de multas de trânsito sofridas durante o prazo de vigência do presente Termo, o pagamento do Seguro Obrigatório e outras que envolva o veículo, a fim de que seja feito o devido registro, inclusive do(a) condutor(a) no momento do evento;
- e) Devolver, quando solicitado, o bem cedido em bom estado de conservação e uso;
- f) Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como o abastecimento do veículo;
- g) A **CESSIONÁRIA** fica responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o objeto deste Termo, durante sua vigência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



Parágrafo Segundo – DA CEDENTE:

- a) Repassar à **CESSIONÁRIA** o bem descrito na Cláusula Primeira tão logo inicie-se a vigência do presente instrumento;
- b) Ao término do presente contrato e ou de eventual Termo Aditivo, proceder a verificação do bem quanto ao seu estado de conservação, nos termos da alínea “b” do item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - À **CEDENTE**, de acordo com sua discricionariedade e conveniência, poderá revogar o presente ato a qualquer momento, unilateral e independentemente de notificação prévia, em caso de manutenção inadequada do bem, alteração de sua destinação, desvio de finalidade ou se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - À **CEDENTE** é reservado o direito de, a qualquer época, fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro - À **CESSIONÁRIA** é vedado transferir qualquer título, ou destinar para outra finalidade, o bem cujo uso é ora cedido, que seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CEDENTE** em razão do descumprimento total ou parcial pela **CESSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas.

Parágrafo Segundo- O presente instrumento extinguir-se-á, também, por acordo mútuo ou quando convier a qualquer das partes.

Parágrafo Terceiro - No final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



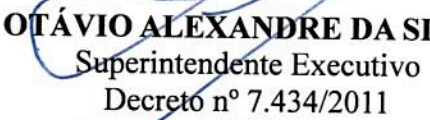
E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, em 12 de fevereiro de 2014.

Pelo CEDENTE:



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS CORTELA MENDONÇA
Procurador Geral do Estado

Wagner Anatas Cortela Mendonça
Procurador do Estado
GOIÁS
Chefe da Advocacia Setorial


OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Lei nº 17.257/2011
Portaria nº 001/2014

Pela CESSIONÁRIA:


JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES
Município

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____